

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

CNPJ/MF nº 03.340.630/0001-01

NIRE nº 272.0029349-7

Pelo presente Instrumento Particular de alteração de Contrato Social:

AMBIENTIS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.921.630/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0057369.4, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº 1513, Sala 201, Caixa Posta J-45, Pinheiro, Maceió-Alagoas, CEP 57.057-450, representada, neste ato, por seu administrador, Sr. Antônio Tarcisio da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade nº 256.343-SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Hélio de Castro Vasconcelos s/n, s/nº, Cond. Res. Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió-Estado de Alagoas, CEP. 57.080-900.

Única sócia quotista da sociedade limitada "**MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**", estabelecida na Rua Q 387, Loteamento Campo do Mainá, no bairro Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, CEP 57.073-488, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.340.630/0001-01 com contrato de Constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 2720029349-7, em sessão de 06.08.1999, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio **AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia quotista **AMBIENTIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, detentora de 100.000 (cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA**, pelo valor nominal das citadas quotas, preço este que o **CESSIONÁRIO** dá à **CEDENTE**, em moeda legal e corrente no país, conforme disposições do "Contrato de Compra e Venda" celebrado entre as partes, dando por isto plena e irrevogável quitação, em juízo ou fora dele, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia quotista **AMBIENTIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, por esta cessão e transferência de quotas, que se dá de forma onerosa, declara então que se acha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

1/21
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

satisfeita de todos os haveres, seja de quotas, de lucros, e ou quaisquer outros valores, se retirando assim da sociedade livre de todas as responsabilidades e direitos.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência do ingresso de sócio, cessão e transferência de quotas, o capital social da sociedade permaneceu no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, conforme composição a seguir:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA	100.000	100.000,00	100,00
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade deixará de ser exercida pelo Sr. Gláucio José Barros da Silva e passará a ser exercida pelo Sr. **AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520, na qualidade de sócio-administrador, que fica investido e autorizado a praticar, **isoladamente**, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, a representando ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como e exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo único: o Administrador ora admitido declara sob penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

2/21
Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

Em face das alterações ocorridas, deliberam os sócios de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes, que passarão a reger a sociedade, se extinguindo as cláusulas e disposições anteriores:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 03.340.630/0001-01
NIRE nº 272.0029349-7**

AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520;


Único sócio quotista da sociedade limitada "**MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**", estabelecida na Rua Q 387, Loteamento Campo do Mainá, no bairro Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, CEP 57.073-488, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.340.630/0001-01, com contrato de Constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 2720029349-7, em sessão de 06.08.1999, consolidam o contrato social da sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

A) A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação, de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não se regendo por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

13
B




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS LTDA - EPP

3 / 21
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- CAPÍTULO I -

Nome Empresarial, Sede

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP” é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada de Pequeno Porte** com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede estabelecida na Rua Q 387, Loteamento Campo do Mainá, no bairro Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, CEP 57.073-488, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

- CAPÍTULO II -

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa consiste na exploração das seguintes atividades:

Fabricação de águas envasadas, comercialização e distribuição de Águas, fabricação de gelo, refrigerantes e sucos.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/08/1999 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

- CAPÍTULO III -

Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

4/21
Edvaldo Majorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em **100.000** (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional pela sócia, e distribuído conforme a seguir:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA	100.000	100.000,00	100,00
Total	100.000	100.000,00	100

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelecem expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.
- **Parágrafo Terceiro:** As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.
- **Parágrafo Quarto:** A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

5/21
Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possui na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.
- **Parágrafo Segundo:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.
- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.
- **Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-á na proporção das quotas que então possuírem.
- **Parágrafo Quinto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo ~~de~~ ^{6/21} Morano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- **Parágrafo Sexto:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.
- **Parágrafo Sétimo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.
- **Parágrafo Oitavo:** O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.
- **Parágrafo Nono:** Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

- CAPÍTULO IV -

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

Administração Social

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo senhor **AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520, na qualidade de sócio-administrador, que fica investido e autorizado a praticar, **isoladamente**, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Delorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.
- **Parágrafo Terceiro:** Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.
- **Parágrafo Quarto:** O administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.
- **Parágrafo Quinto:** Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.
- **Parágrafo Sexto:** O(s) administradore(s) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

- CAPÍTULO V -

Assembléia, Deliberações Sociais

VIII – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvardo ^{8/21} Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo M. Torano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

- **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

- **Parágrafo Sétimo:** Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

- **Parágrafo Oitavo:** Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

IX – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

CLÁUSULA NONA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I – na apreciação de suas contas como administradores;
II – na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
III – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo M. L. de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- IV – em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V – na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI – na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios quotistas que exercerem função de administrador na sociedade perceberão uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, a ser fixada pelos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XI- DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, se encerrando em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).
- **Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como “lucros acumulados”, ou mesmo

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Morano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social.

- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, com a sua conseqüente aprovação em assembléia de sócios, converterá na total aprovação dos mesmos, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e, assim, o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.
- **Parágrafo Sexto:** Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, se admitindo que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sobre os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.
- **Parágrafo Sétimo:** Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Maranhão de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIII – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.
- **Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.
- **Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.027 do Código Civil.

100
15
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo M. Torano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- **Parágrafo Quarto:** O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convive de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convive.
- **Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores, o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.
- **Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.
- **Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "*sucessão mortis causa*", seja por "*ato inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

XIV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I – o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Azevedo de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- **Parágrafo Único:** A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XV- DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente, 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, corrigidas monetariamente, adotando na ocasião o índice que as partes escolherem de comum acordo, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, se respeitando os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

- **Parágrafo Primeiro:** Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;
- **Parágrafo Segundo:** Se entendem por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

Handwritten signatures and initials on the right margin.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo M. Brando de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta por cento) do capital social;
- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador;
- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime ou contravenção, e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembléias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração; e
- h) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

➤ **Parágrafo Terceiro:** Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na mesma cláusula, já previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, se computando o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo M. Brano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

- **Parágrafo Primeiro:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.
- **Parágrafo Segundo:** Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembléia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.
- **Parágrafo Terceiro:** Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.
- **Parágrafo Quarto:** A sociedade pagará o valor dos haveres apurado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, acrescidas de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotando na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

XVII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Magalhães de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em conseqüência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

XVIII – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei nº 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, se instalando a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Majorano de Lima
18/11
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que esteja aposentado.

- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridas por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB N° 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Maiporano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

XIX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada: **a)** Constituição da República Federativa do Brasil vigente; **b)** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário, **c)** e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XIX- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XX – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS LTDA - EPP

Edvaldo Maranhão de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 18/11/2015

**10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Maceió (AL), 21 de Outubro de 2015.

SÓCIA RETIRANTE:

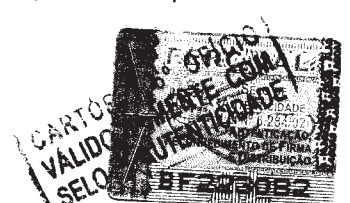
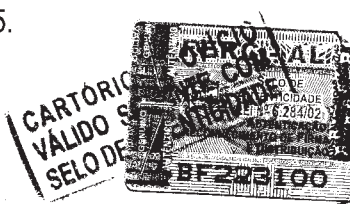
AMBIENTIS PARTICIPAÇÕES S/A, representada por
Antônio Tarcísio da Silva
Administrador

SÓCIO INGRESSANTE:

Antônio Tarcísio da Silva
AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA

Agostinho José da Silva
AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA
Administrador

João Álvaro Quintiliano Barros
JOÃO ÁLVARO QUINTILIANO BARROS
OAB/AL Nº 6.695



Tabletário de Notas do 6.º Ofício
S. Pedro Monteiro-255-Centro
Fone: (82) 3223-9061
RECONHEÇO a firma de
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA
CIDAD. ROBERTO QUINTILIANO BARROS
1000 Fm. Alameda...
DR. JOSE POLÍCARIO MARTINS BARBOSA-TAB. PL
IGUBS. PÉRI. DE FÁBICA LINA BARBOSA
TESC. NEREA VICTÓRIA BARROS RUA
TESC. LILIA BARBOSA DA COSTA
TESC. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS ANJOS
PELITO PORTALEIDE DA LIZ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:49 SOB Nº 20150218630.
PROTOCOLO: 150218630 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150218630. NIRE: 27200293497.
MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP

21/21

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SETE DE SETEMBRO, 50 CENTRO - CENTRO
Maceió - AL - CEP: 57020-700
Fone: (82) 3315-3779 - Fax: (82) 3326-1487
<http://www.saude.al.gov.br/paginas/vigilancia-sanitaria> -
visa@saude.al.gov.br



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

O(a) Coordenador(a) do(a) *GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento **MAINÁ AGUAS MINERAIS LTDA**, na(s) área(s) de **Fabricação de águas envasadas** conforme Alvará nº**108549**, presente nesta *VIGILÂNCIA SANITÁRIA*, a exercer suas atividades legais no período de **25/7/2016**, à **25/7/2017**, conforme indicação seguinte:

1. RAZÃO SOCIAL: **MAINÁ AGUAS MINERAIS LTDA**
2. Nome Fantasia: **AGUA MINERAL MAINÁ**
3. CNPJ/CPF: **03.340.630/0001-01**
4. INSC. ESTADUAL: **241025893**
5. ENDEREÇO: **RUA Q LT. CANTO DO MAINÁ nº 387, TABULEIRO DOS MARTINS, CEP: 57080-000 NO MUNICIPIO DE Maceió/AL**
6. Representante Legal: **SUELY NUNES DA SILVA (019.888.464-80)**
7. Responsável Técnico: **FRANK SANTOS DA SILVA - CRQ nº (17400707)**

Dr. Paulo Bezerra Nunes
Secretaria de Estado de Saúde
Vigilância Sanitária Estadual

Maceió, 25 de julho de 2016

GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código de Controle: **FIAZCO6C.OMY18C.YOCK8C-999**

OBSERVAÇÕES:

- 1.
2. A taxa de licença sanitária foi paga através do Documento nº **4671** de **21/7/2016**;
3. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e sua validade será até **25/7/2017**, podendo sua renovação ser requerida até 120 dias antes de seu vencimento, conforme a Lei Federal 5991/73, Artigo 25, Parágrafo único.
4. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatada irregularidade no estabelecimento.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
ESTUDO "IN LOCO" PARA RELATÓRIO DE PESQUISA EM ÁGUA MINERAL

Boletim : 090/LAMIN/16
Referência : Processo DNPM 844.012/98
Local : Maceió - AL
Interessado : Mainá Águas Minerais Eireli - EPP
Identificação da amostra : Poço "Fonte Nossa Senhora de Lourdes" **Código: AM770L**
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) : LAT S: 09° 33' 58,5" ; LONG WO: 035° 46' 33,9"
Data da coleta : 14/03/2016
Coletor : Alexandre Oliveira de Souza Junior CRQ: 03420428
Análise : Parâmetros obtidos "in loco"

Resultado da Análise

Aspecto ao natural Límpida, incolor
Odor ao natural ausente
Sólidos em suspensão ausentes
Cor ausente
Turbidez ausente
pH a 25 °C 4,66
Condutividade a 25 °C 91,7 µS/cm
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado 68,45 mg/L
Temperatura da água na fonte 28,1 °C
Temperatura ambiente 27,5 °C

Radioatividade na fonte a 20 °C e 760 mmHg :

Maches	nCi/L	Bq/L
0,38	0,14	5,16

Bicarbonato 2,51 mg/L
Carbonato 0,00 mg/L
Gás Carbônico 29,59 mg/L
Amônio menor que 0,05 mg/L
Nitrito menor que 0,005 mg/L
Gás sulfídrico menor que 0,02 mg/L
Cloro Livre menor que 0,01 mg/L
Monocloramina menor que 0,05 mg/L

Observações:

1. As análises e coletas "in loco" foram acompanhadas pela geóloga Marina Mendes e o engenheiro de minas Fernando Bispo, técnicos do DNPM da Superintendência-AL.



Serviço Geológico do Brasil

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN

REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ESTUDO IN LOCO

Código: AM770L



Ponto de Amostragem



Captação da Fonte



Casa de Proteção



Identificação da Fonte

02/10

Revisão 3

Emissão: 02/13

FM-03-02-02

www.cprm.gov.br Av. Pasteur, 404 - Urca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.290-240 Tel./Fax:(210 2295-5297 lamin@cprm.gov.br



Serviço Geológico do Brasil
LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS – LAMIN

Análise : Bacteriológica Completa para estudo "in loco"
Executor : LUIS CHIAN
ENGENHEIRO QUÍMICO - CRQ 03316589
Data do recebimento : 15/03/2016
Data do início da análise : 15/03/2016

Código: AM770L

Obs.:

- 1) A coleta foi feita em frascos esterilizados.
- 2) **Ocorreram** precipitações pluviométricas nas últimas vinte e quatro horas.
- 3) Os ensaios bacteriológicos foram realizados pelas Técnicas de Membrana Filtrante.
- 4) N° UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- 5) <1: Lê-se como **Ausente** no volume considerado.
- 6) A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
- 7) **Não** foi detectada a presença de **cloro** residual na amostra (ensaio com orto-toluidina).
- 8) Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
- 9) Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 21th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual , U.S. EPA, 2005.

Resultado da Análise

Coliformes totais	:	<1/100 mL
Coliformes fecais	:	<1/100 mL
Enterococos	:	<1/100 mL
Pseudomonas aeruginosa	:	<1/100 mL
Clostrídios perfringens	:	<1/100 mL
N° UFC/mL	:	<1

03/10

FM-03-03-01

Revisão: 2

Emissão: 04/13

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
Análise Química
Código: AM770L

Aspecto ao natural	límpido	Odor a quente	inodoro
Odor a frio	inodoro	Cor aparente	0 u Hazen
Sólidos em suspensão	menor que 5 mg/L	Cor real	0 u Hazen
Aspecto após a fervura	límpido	Turbidez	0,02 u T
pH	5,13	Condutividade a 25° C	87,8 µS/cm
Pressão osmótica	0,00 mm de Hg a 25 °C		
Abaixamento crioscópico	0,00 °C		
Resíduo de evaporação a 110 °C, calculado	51,74 mg/L		
Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado	51,24 mg/L		
Dureza total em CaCO ₃	Dureza permanente em CaCO ₃	Dureza temporária em CaCO ₃	
18,50 mg/L	7,50 mg/L	11,00 mg/L	
Oxigênio consumido	meio ácido	0,10 mg/L	
	meio alcalino	0,00 mg/L	
Bicarbonato estequiométrico	0,00 mg/L	Bicarbonato titulado	0,00 mg/L
Carbonato		0,00 mg/L	
Nitrato	5,31 mg/L	Fluoreto	menor que 0,01 mg/L
Sulfato	1,56 mg/L	Brometo	0,05 mg/L
Fosfato	menor que 0,12 mg/L	Cloreto	19,82 mg/L
Cianeto livre	menor que 0,01 mg/L	Bromato	menor que 0,01 mg/L
Clorito	menor que 0,01 mg/L	Glifosato	menor que 0,01 mg/L
Alumínio	0,023 mg/L	Ferro Total	menor que 0,010 mg/L
Antimônio	menor que 0,002 mg/L	Lítio	menor que 0,005 mg/L
Arsênio	menor que 0,002 mg/L	Magnésio	0,752 mg/L
Bário	menor que 0,010 mg/L	Manganês	menor que 0,010 mg/L
Berílio	menor que 0,002 mg/L	Mercúrio	menor que 0,0003 mg/L
Boro	menor que 0,100 mg/L	Molibdênio	menor que 0,005 mg/L
Cádmio	menor que 0,002 mg/L	Níquel	menor que 0,005 mg/L
Cálcio	menor que 0,500 mg/L	Potássio	0,370 mg/L
Chumbo	menor que 0,002 mg/L	Selênio	menor que 0,005 mg/L
Cobalto	menor que 0,005 mg/L	Silício	5,138 mg/L
Cobre	menor que 0,005 mg/L	Sódio	12,142 mg/L
Cromo	menor que 0,005 mg/L	Titânio	menor que 0,005 mg/L
Estanho	menor que 0,010 mg/L	Vanádio	menor que 0,005 mg/L
Estrôncio	menor que 0,010 mg/L	Zinco	0,011 mg/L

04/10

LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN
Análise de Compostos Orgânicos
Código: AM770L

Acrilamida	menor que 0,3 µg/L
------------	--------------------

Compostos Orgânicos Voláteis

Benzeno	menor que 0,3 µg/L	1,2,3-Triclorobenzeno	menor que 0,5 µg/L
Cloreto de Vinila	menor que 1,0 µg/L	1,2,4-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	1,3,5-Triclorobenzeno	menor que 0,3 µg/L
1,1-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tricloroetano	menor que 0,3 µg/L
Cis 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	Tolueno	menor que 0,3 µg/L
Trans 1,2-Dicloroetano	menor que 0,3 µg/L	m + p-Xileno	menor que 0,6 µg/L
Diclorometano	menor que 0,7 µg/L	o-Xileno	menor que 0,3 µg/L
Estireno	menor que 0,3 µg/L	Bromodiclorometano	menor que 0,3 µg/L
Etilbenzeno	menor que 0,3 µg/L	Dibromoclorometano	menor que 0,3 µg/L
Tetracloroeto de Carbono	menor que 0,3 µg/L	Clorofórmio	menor que 0,5 µg/L
Tetracloroetano	menor que 0,3 µg/L	Bromofórmio	menor que 0,3 µg/L

Compostos Orgânicos Semi Voláteis

Alacloro	menor que 0,5 µg/L	Heptacloro epóxido B	menor que 0,01 µg/L
Aldrin	menor que 0,01 µg/L	Hexaclorobenzeno	menor que 0,01 µg/L
Dieldrin	menor que 0,01 µg/L	Lindano (g-BHC)	menor que 0,01 µg/L
Atrazina	menor que 0,1 µg/L	Metolacloro	menor que 0,5 µg/L
Benzo[a]pireno	menor que 0,1 µg/L	Metoxicloro	menor que 1,2 µg/L
a-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Molinato	menor que 0,5 µg/L
g-Clordano	menor que 0,02 µg/L	Pendimetalina	menor que 1,2 µg/L
2,4'-DDT	menor que 0,02 µg/L	Permetrina	menor que 1,2 µg/L
4,4'-DDT	menor que 0,02 µg/L	Propanil	menor que 1,2 µg/L
Endrin	menor que 0,01 µg/L	Simazina	menor que 0,1 µg/L
Endossulfan I	menor que 1,2 µg/L	Trifluralina	menor que 1,5 µg/L
Endossulfan II	menor que 1,2 µg/L	Bentazona	menor que 5,0 µg/L
Endossulfan Sulfato	menor que 1,2 µg/L	2,4-D	menor que 5,0 µg/L
Heptacloro	menor que 0,01 µg/L	Pentaclorofenol	menor que 2,0 µg/L
Heptacloro epóxido A	menor que 0,01 µg/L	2,4,6-Triclorofenol	menor que 5,0 µg/L

Cianotoxinas


Microcistina	menor que 0,2 µg/L
--------------	--------------------

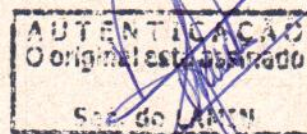
05/10

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente à amostra coletada e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico. Em conformidade com o Código de Águas este é o valor classificatório.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. A incerteza dos resultados está à disposição dos interessados no LAMIN.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº 061/16.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2016


Emissão:
GERDA P.M. DE GOUVÊA
Coordenadora do LAMIN
CRQ-03301843



APROVADO:
MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE
Chefe do LAMIN
CRQ-03311830

Nº da Via	Total de Vias
2ª	03

06/10

Limites de Quantificação do LAMIN, Valores Máximos Permitidos pelas Legislações Aplicáveis e Métodos Utilizados

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)	Métodos utilizados
		RDC 274	
CÁTIONS			
Alumínio	0,010	----	SMEWW 3120 IT-03-06-01
Antimônio	0,002	0,005	
Arsênio	0,002	0,01	
Bário	0,010	0,7	
Berílio	0,002	----	
Boro	0,100	5	
Cádmio	0,002	0,003	
Cálcio	0,500	----	
Chumbo	0,002	0,01	
Cobalto	0,005	----	
Cobre	0,005	1	
Cromo	0,005	0,05	
Estanho	0,010	----	
Estrôncio	0,010	----	
Ferro	0,010	----	
Lítio	0,005	----	
Magnésio	0,010	----	
Manganês	0,010	0,5	
Molibdênio	0,005	----	
Níquel	0,005	0,02	
Potássio	0,100	----	
Selênio	0,005	0,01	
Silício	0,500	----	
Sódio	0,100	----	
Titânio	0,005	----	
Vanádio	0,005	----	
Zinco	0,010	----	
Mercúrio (AA com geração de vapor à frio, Hg Inorgânico)	0,0003	0,001	Proc. Int. IT- 03-05-02
Amônio (Método Colorimétrico)	0,05	----	AquaQuant Merck 1.4400.0001
ÂNIONS			
Brometo	0,01	----	EPA 300.1 IT-03-07-01
Cloreto	0,01	----	
Fluoreto	0,01	----	
Fosfato	0,12	----	
Nitrato	0,01	50	
Nitrito	0,01	0,02	
Sulfato	0,01	----	
Cianeto Livre	0,01	0,07	Proc. Int. IT- 03-07-05
Nitrito (método colorimétrico)	0,05	----	AquaQuant Merck 1.4408.0001

* Calculado como N

07/10

Revisão: 2

Emissão: 03/13

Parâmetro	LQ (mg.L ⁻¹)	VMP (mg.L ⁻¹)		Métodos utilizados
		RDC 274		
FÍSICO-QUÍMICA				
Aspecto ao natural e após fervura	----	----	----	SMEWW 2110 IT-03-04-06
Odor a Frio e a Quente	----	----	----	SMEWW 2150A IT-03-04-06
Sólidos em Suspensão	----	----	----	SMEWW 2540D IT-03-04-15
Cor Aparente / Cor Real	----	----	----	SMEWW 2120 IT-03-04-14
Turbidez	----	----	----	SMEWW 2130 IT-03-04-13
pH	----	----	----	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09
Condutividade a 25°C e resíduo provável de evaporação a 180°C	----	----	----	SMEWW 2510B IT-03-04-07
Pressão Osmótica calculada	----	----	----	Proc. Int. IT- 03-04-20
Abaixamento Crioscópico calculado	----	----	----	Proc. Int. IT- 03-04-21
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	----	----	----	Proc. Int. IT- 03-04-22
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	----	----	----	Proc. Int. IT- 03-04-23
Dureza (total, permanente e temporária) em mg/L de CaCO ₃	----	----	----	SMEWW 2340 C IT-03-04-11
Oxigênio consumido (meios ácido e alcalino)	----	----	----	NBR 10219 e NBR10220
Carbonato e Bicarbonato	1,8	----	----	SMEWW 2320 B IT-03-04-17

** Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

*** Unidades de Turbidez

COMPOSTOS ORGÂNICOS				
Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)		Métodos utilizados
		RDC 274		
Acetilamida	0,3	0,5	5	IT-03-11-02 HPLC EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
Benzeno	0,3	5	5	
Cloreto de Vinila	1,0	5	5	
1,2-Dicloroetano	0,3	10	10	
1,1 Dicloroetano	0,3	30	30	
1,2-Dicloroetano (cis)	0,3	----	----	
1,2-Dicloroetano (trans)	0,3	----	----	
Diclorometano	0,7	20	20	
Estireno	0,3	20	20	
Etilbenzeno	0,3	----	----	
Tetracloroeto de Carbono	0,3	2	2	
Tetracloroetano	0,3	40	40	
Tolueno	0,3	----	----	

08/10

COMPOSTOS ORGÂNICOS

Parâmetro	LQ (µg.L ⁻¹)	VMP (µg.L ⁻¹)	Métodos utilizados	
		RDC 274		
1,2,3-Triclorobenzeno	0,5	20	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS	
1,2,4-Triclorobenzeno	0,3			
1,3,5-Triclorobenzeno	0,3			
Tricloroeteno	0,3	70		
Xileno (m+p)	0,6	----		
Xileno (o)	0,3			
Alaclor	0,5	20	EPA 8270 C GC-MS	
Aldrin	0,01	0,03		
Atrazina	0,1	2		
Benzopireno	0,1	0,7		
Clordano (isômeros)	0,02	0,2		
DDT (isômeros)	0,02	2		
Dieldrin	0,01	0,03		
Endossulfan	1,2	20		
Endrin	0,01	0,6		
Heptacloro	0,01	0,03		
Heptacloro epóxido	0,01			
Hexaclorobenzeno	0,01	1		
Lindano (gama-BHC)	0,01	2		
Metolacloro	0,5	10		
Metoxicloro	1,2	20		
Molinato	0,5	6		
Pendimetalina	1,2	20		
Permetrina	1,2	20		
Propanil	1,2	20		
Simazina	0,1	2		
Trifluralina	1,5	20		
Bentazona	5,0	300		IT-03-11-04 HPLC
2,4 D	5,0	30		
Pentaclorofenol	2,0	9		
Glifosato	10	500	EPA 300.1 Croma íons	

PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO

Bromato	10	25	IT-03-10-02 Cromatografia de íons
Clorito	10	200	
Cloro livre	100	5000	Kit Colorimétrico
Monocloramina	250	3000	Kit Colorimétrico
2,4,6 Triclorofenol	5	200	IT-03-11-04 HPLC
Trihalometanos Totais (Bromodichlorometano1 + Dibromoclorometano2 + Bromofórmio3 + Clorofórmio4)	1 = 0,3	100	EPA 5021A EPA 8260B IT-03-08-05 GC-MS
	2 = 0,3		
	3 = 0,3		
	4 = 0,5		

09/10

CIANOTOXINAS			
Parâmetro	LQ ($\mu\text{g.L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g.L}^{-1}$)	Métodos utilizados
		RDC 274	
Microcistinas	0,2	1	Método Elisa Kit Colorimétrico

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA		
Parâmetro	Limites RDC 275	Métodos utilizados
Colimetria (coliformes totais e fecais) e contagem padrão	< 1/100mL	SMEWW 9222 B
Clostrídios sulfito redutores	< 1/100mL	CETESB L5.403
Enterococcus	< 1/100mL	SMEWW 9230 C.
Pseudomonas aeruginosa	< 1/100mL	SMEWW 9213 E
PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo <i>in Loco</i>)		POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07

ATESTADO

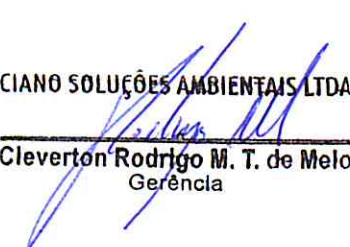
Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP**, inscrita regularmente no CNPJ - MF sob o nº 03.340.630/0001-01 com sede á Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá, no Bairro Cidade Universitária- Maceió-AL, realizou no período de 02/01/2015 à 02\06\2016 à, o serviço de abastecimento de Água Mineral 20 Litros cuja aceitação e responsabilidade pelo fiel cumprimento dos serviços pactuados e especificados.

QUANTIFICAÇÃO

1 - Fornecimento de Água Mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle-SEFAZ-AL. Com comodato.

Ano	Quantitativo
2015	1.670
2016	700
Total	2.370

CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA


Cleverton Rodrigo M. T. de Melo
Gerência

2 - Fornecimento de Água Mineral sem gás, envasada em garrafão plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle-SEFAZ-AL. Sem comodato.

Ano	Quantitativo
2015	740
2016	320
Total	1.060

Atestamos ainda que:

- Que a mesma no decorrer de suas atividades executou a contento as atividades em conformidade com o determinado no termo de referência;
- Que o registro é devidamente aprovada e registrada pelo Órgão de Fiscalização e Controle, com registro à ANVISA e, ainda, aprovado pelo DNPM-Departamento Nacional de Produção Mineral

Maceió, 19 de Agosto de 2016



CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 15.581.636/0001-41

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 27200293497	CNPJ 03.340.630/0001-01	
NOME EMPRESARIAL MAINA - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO - MAINA - AGUAS MINERAIS LTDA EPP	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 52.A3.5A.CC.42.90.19.3F.DB.7B.F5.16.EB.7F.DF.3A.3B.DB.C5.53	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
contador	03635898481	ERISVALDO TAVARES BARBOSA:03635898481	743151557445116018852 99762235949887901	25/02/2014 a 23/02/2017
PROCURADOR	14483840444	AGOSTINHO JOSE DA SILVA:14483840444	163184125688494788174 023848960464512556	23/05/2016 a 22/05/2019

NÚMERO DO RECIBO:

52.A3.5A.CC.42.90.19.3F.DB.7B.F5.16.
EB.7F.DF.3A.3B.DB.C5.53-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/08/2016 às 12:58:40

72.E8.19.B4.1E.81.52.0C
C8.0F.FA.6A.5E.03.BC.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAINA - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.340.630/0001-01
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 534.227,35	R\$ 2.475.875,89
CIRCULANTE	R\$ 415.969,74	R\$ 1.368.463,50
DISPONIVEL	R\$ 394.588,51	R\$ 1.084,51
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 12.073,79	R\$ 1.134.873,22
BANCOS CONTA VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 3.254,66
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	R\$ 1.002,81	R\$ 13.580,82
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	R\$ 3.419,88	R\$ 99.358,10
ESTOQUE	R\$ 169,09	R\$ 111.596,53
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 4.715,66	R\$ 4.715,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 983.259,80
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 983.259,80
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 118.257,61	R\$ 124.152,59
IMOBILIZADO	R\$ 118.257,61	R\$ 124.152,59
(-) DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 534.227,35	R\$ 2.475.875,89
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 905.418,21	R\$ 1.199.659,29
FORNECEDOR	R\$ 110.099,01	R\$ 56.163,04
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 314.284,12	R\$ 484.670,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 120.469,64	R\$ 298.260,33
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	R\$ 360.565,44	R\$ 360.565,44
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 1.134.822,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DIFERIDOS	R\$ 0,00	R\$ 1.134.822,53
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ (371.190,86)	R\$ 141.394,07
CAPITAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS	R\$ 794.572,53	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (1.265.763,39)	R\$ 41.394,07


Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2015

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.368.463,50 + 983.259,80	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.199.659,29 + 1.134.822,53	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.368.463,50	1,14
	Passivo Circulante	1.199.659,29	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.368.463,50 - 111.596,53	1,05
	Passivo Circulante	1.199.659,29	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.475.875,89	1,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.199.659,29 + 1.134.822,53	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	1.199.659,29 + 1.134.822,53	0,94
	Ativo	2.475.875,89	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-42.116,62	-0,08
	Receitas de Vendas	526.443,90	


AGOSTINHO JOSE DA SILVA
PROCURADOR-ADMINISTRADOR
CPF: 144.838.404-44


ERISVALDO TAVARES BARBOSA
Reg. no CRC - AL sob o No. DF019093/O-T
CPF: 036.358.984-81



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 54438 / 2016



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900692782

Identificação: 322525

Contribuinte MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI	C.N.P.J./C.P.F. 03340630000101	Situação Cadastral Ativo
--	--	------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

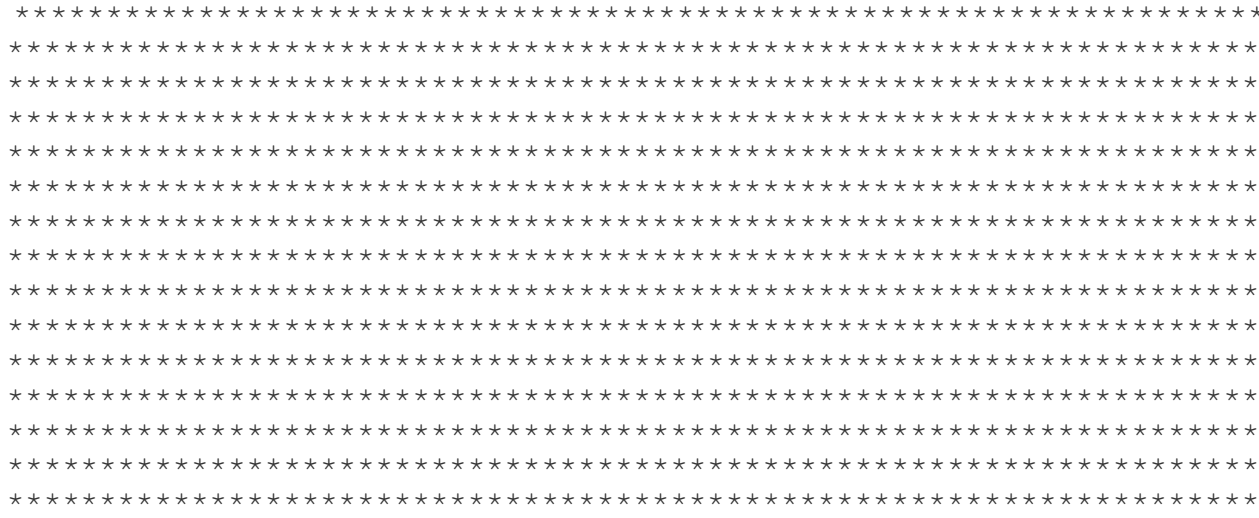
RUA - Q, Nº: 00387,
57080-000,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA Cidade: MACEIO

Data Expedição 18/07/2016	Validade 15/11/2016	Nº Protocolo 0	Data Protocolo 18/07/2016
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

N.º De Autenticação: EA3.C7F.255.700

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.



Certidão emitida as 09:55:39 do dia 18/07/2016

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/smf/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.340.630/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/1999
NOME EMPRESARIAL MAINÁ - ÁGUAS MINERAIS EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA MINERAL MAINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 11.22-4-01 - Fabricação de refrigerantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R Q - LOT. CANTO DO MAINA	NÚMERO 387	COMPLEMENTO	
CEP 57.073-488	BARRIO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 3334-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/08/2016** às **09:16:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAIN - AGUAS MINERAIS EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.340.630/0001-01

Certidão nº: 65817660/2016

Expedição: 07/07/2016, às 10:40:46

Validade: 02/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIN - AGUAS MINERAIS EIRELI - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.340.630/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0000572-71.2012.5.19.0004 - TRT 19ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DADOS DO REQUERENTE/CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI - EPP			
CNPJ ou CPF 03.340.630/0001-01		RG ou CACEAL 24102589-3	
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) RUA Q - LOT. CANTO DO MAINA			Nº 387
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE UNIVERSITÁRIA	CEP 57.073-488
MUNICÍPIO MACEIÓ		UF AL	TELEFONE / CONTA (82)3327-5159

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as demais dívidas que venham a ser apuradas, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do **ESTADO DE ALAGOAS**, verificou-se existir inscrição em dívida ativa em nome da Requerente. A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPensa POR: ART.151,VI do CTN.

E, para constar determinei que fosse extraída esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA EM NOME DA PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA AQUI REFERIDA.**

Emitida no dia 17/08/2016

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Código de controle da Certidão: 1204-3132/2016

Conforme disposto no artigo 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), este documento tem o mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima referida.


EMMANUELLE DE A. P. MARROQUIM
COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL


LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA GOMES
SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Emitida por: J.A.

Recebido
em 17.08.2016
AS 15:00h

LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA
Josevan Sís Araujo
Josevan Sís Araujo
Analista Fiscal
CPF 534.382.804-34



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.340.630/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Suely Nunes da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2000001087546 SSP/AL, e do CPF nº 019.888.464-80, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió 23 de Agosto de 2016

MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP,

Suely Nunes da Silva
Coordenadora Administrativa
RG: 2000001087546 SSP/AL
CPF: 019.888.464-80

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.340.630/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Suely Nunes da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2000001087546 SSP/AL, e do CPF nº 019.888.464-80, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

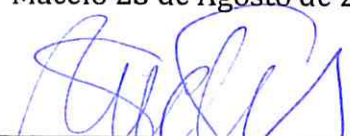
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió 23 de Agosto de 2016



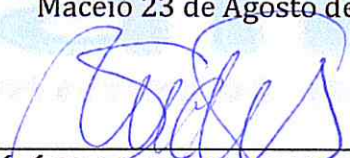
MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP,
Suely Nunes da Silva
Coordenadora Administrativa
RG: 2000001087546 SSP/AL
CPF: 019.888.464-80

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá- Cidade Universitária- Maceió-AL
CNPJ.: 03.340.630/0001-01
Fone: (82) 3334-3000

DECLARAÇÃO

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.340.630/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Suely Nunes da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 2000001087546 SSP/AL, e do CPF nº 019.888.464-80, **DECLARA** que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

Maceió 23 de Agosto de 2016



MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP,
Suely Nunes da Silva
Coordenadora Administrativa
RG: 2000001087546 SSP/AL
CPF: 019.888.464-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1101230076

NOME
SUELY NUNES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
2000001087546 SSP AL

CPF 019.888.454-80 DATA NASCIMENTO 14/06/1974

FUNÇÃO
JOAO NUNES DA SILVA

MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSÃO ACC. CAC. HAE

Nº REGISTRO 05166621352 VALIDADE 10/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 17/02/2011

OBSERVAÇÕES

Sueley Nunes da Silva

PROIBIDO PLASTIFICAR
1101230076

LOCAL MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO 15/07/2015

Antonio Carlos Couveas
Diretor Presidente

56228758001
AL016415308

ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN - AL (ALAGOAS)

"Os resultados referem-se tão somente as características próprias das respectivas amostras analisadas e não substituem ou invalidam resultados de amostras coletadas anteriormente".

RELATÓRIO DE ENSAIOS		Nº.: 001770/2016
CRQ: 17.5500050	CREA: 1393	Data da Emissão: 16/06/16
Revisão: 1 Emenda: Emissão Parcial		
Dados do Cliente	Cliente: Água Mineral Mainá Código: 2612 Fantasia: Água Mineral Mainá Endereço: R Q - Lot. Canto do Mainá nº 387 - Cidade Universitária Maceió - AL Fone: 82 3334-3000/ 3334-5248 Fax:	Responsável: Sr. Frank Silva Controle de Qualidade frankambquimica@gmail.com rankambquimica@gmail.com

Nº da Amostra na Qualitex:	Local / Ponto de Coleta	Tipo	Coleta		Entrada	
			Data	Hora	Data	Hora

001770/2016\001 **Água Mineral** Água Mineral 04/05/16 16:20 05/05/16 08:09

Data Ensaio	Ensaio	Unidade	Resultado	Especificação	Limite de Quantificação	Método
05/05/16	Coliformes Totais	NMP/100mL	Ausência	Ausência	Ausência	SMEWW 9223 B
05/05/16	Coliformes Termotolerantes	NMP/100mL	Ausência	Ausência	Ausência	SMEWW 9223 B
05/05/16	Pseudomonas aeruginosas	NMP/100mL	Ausência	Máx. 2,2	2,0	SMEWW 9213 F
05/05/16	Clostridium perfringens	UFC/100mL	< 1	Máx. 2,0	1,0	USEPA 600R95/178
05/05/16	Enterococos	NMP/100mL	Ausência	Máx. 2,2	1,1	SMEWW 9230 C

Conclusão: Os resultados atendem ao Regulamento Técnico de características microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº. 275, de 22 de Setembro de 2005.

Observações/Referências :

(*) Ensaio em processo de análise.

1 - Acreditação:

Os ensaios são acreditados pelo Cgcre CRL 0236 conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025 e pela ANVISA ANALI 114.

2 - Legenda:

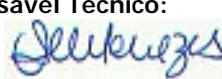
NMP = Número Mais Provável

3 - Controles utilizados:

Meio de cultura para controle da água de diluição, placas contendo somente o meio para controle da capela Fluxolaminar, ampolas (Indicador Biológico para esterilização à vapor- Bacillus Stearothermophilus). Todos os controles apresentaram ausência de micro-organismos.

4 - Plano de amostragem: 1909 04/05/16

Conforme programação estabelecida pelo cliente

Observações : Coleta realizada pela Qualitex Referência metodológica: SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 22º Edition - 2012. PLO38 Revisão 12 - Técnicas de Amostragem e Preservação das Amostras.	Responsável Técnico:  Nome: Verônica Santos Menezes CRQ Nº.: 17.300.319 - 17ª Região
---	---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001820906

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MAINÁ- ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP, vinculado ao CNPJ: 03.340.630/0001-01 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 8 de agosto de 2016 às 08h47min.

PEDIDO Nº:

001820906



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03340630/0001-01
Razão Social: MAINA AGUAS MINERAIS LTDA ME
Nome Fantasia: AGUA MINERAL MAINA
Endereço: RUA Q LOT CANTO DO MAINA 387 / TAB DOS MARTINS /
MACEIO / AL / 57080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 07/08/2016 a 05/09/2016

Certificação Número: 2016080701553554573633

Informação obtida em 12/08/2016, às 12:46:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI - EPP

Natureza Jurídica.: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27600200097

C.N.P.J

03340630000101

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

06/08/1999

Data de Início de Atividades

06/08/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA Q, LOTEAMENTO CANTO DO MAINA, 387, , CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ - 57073488 - Alagoas

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE AGUAS ENVASADAS, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS, FABRICAÇÃO DE GELO, REFRIGERANTES E SUCOS.

Capital Social

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte**

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**Nome/CPF ou CNPJ****Participação no capital (RS)****Espécie de Sócio****Administrador****Término do Mandato**

AGOSTINHO JOSE DA SILVA R\$ 0,00

TITULAR PESSOA FÍSICA

XXXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXXX

- 14483840444

MAINÁ - AGUAS MINERAIS R\$ 0,00

FILIAL NA MESMA UF DA

XXXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXXX

EIRELI - EPP -

SEDE

Último Arquivamento

Data: 01/12/2015 00:00:00 Número: 20150228058

Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1

Nire : 27900293651 - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado

Empresa : MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI - EPP - 30/10/2006 00:00:00

RUA FERNANDES DE BARROS, ,269, CENTRO, MACEIÓ, 57020020, Alagoas

Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo



160184320

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de agosto de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em sexta-feira, 19 de agosto de 2016 as 9:56:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
CNPJ	03.340.630/0001-01
Endereço	Rua Q, nº 387, Lot. Canto do Mainá, Cidade Universitária
CEP	57.073-488
Fones:	3334-3000
Fax	
E-mail	regina@limpel.com.br
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	Suely Nunes da Silva
Cargo	Coordenadora Administrativa
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Contadora
Endereço	Rua Átila Brandão, nº 37, Residencial Iracema, Bloco 7, Apto. 04
CEP	57.046-367
Fone	(82) 98812-4196
Fax	
E-mail	suely@limpel.com.br
Cart. De Identidade	2000001087546
Órgão Expedidor	SSP-AL
CPF	019.888.464-80

Dados Bancários da Empresa

Banco	Bradesco
Agência	2115-6

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá- Cidade Universitária- Maceió-AL
CNPJ.: 03.340.630/0001-01
Fone: (82) 3334-3000

Conta	13336-1
-------	---------

Dados do Contato com a Empresa

Nome	Reginna Celly Araujo Ferreira
Cargo	Analista Jurídica
Endereço	Rua Eliete R. de Figueredo, nº 16, Tabuleiro do Martins
CEP	57.071-100
Fone	(82) 99655-0373
Fax	
E-mail	regina@limpel.com.br



MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP,

Suely Nunes da Silva

Coordenadora Administrativa

RG: 2000001087546 SSP/AL

CPF: 019.888.464-80



PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 022-A/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade. Prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

LOTE I

O valor global de nossa proposta para o Lote I é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), nos termos abaixo:

Paripueira, Maragogi, Porto de Pedras, São Luiz do Quitunde, Matriz de Camaragibe, Porto Calvo e Passo de Camaragibe.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNID.) ESTIMATIVA A Anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.	6000	R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos)	R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá- Cidade Universitária- Maceió-AL
CNPJ.: 03.340.630/0001-01
Fone: (82) 3334-3000



LOTE II

O valor global de nossa proposta para o Lote II é de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte mil reais), nos termos abaixo:

São Miguel dos Campos, Campo Alegre, Marechal Deodoro, Coruripe, Penedo, 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Penedo, Boca da Mata, Teotônio Vilela, Piaçabuçu, São Sebastião, Traipú, Igreja Nova, São Brás e Porto Real do Colégio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNID.) ESTIMATIVA Anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.	9000	R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)	R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

LOTE III

O valor global de nossa proposta para o Lote III é de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), nos termos abaixo

São Miguel dos Campos, Campo Alegre, Marechal Deodoro, Coruripe, Penedo, 1º Juizado Especial Cível e Criminal de Penedo, Boca da Mata, Teotônio Vilela, Piaçabuçu, São Sebastião, Traipu, Igreja Nova, São Brás e Porto Real do Colégio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNID.) ESTIMATIVA Anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de água mineral sem gás,	3000	R\$ 4,98 (quatro reais	R\$ 14.940,00 (quatorze mil

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá- Cidade Universitária- Maceió-AL
CNPJ.: 03.340.630/0001-01
Fone: (82) 3334-3000



	<p> acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.</p>		<p> e noventa e oito centavos)</p>	<p> novecentos e quarenta reais)</p>
--	--	--	------------------------------------	--------------------------------------

LOTE IV

O valor global de nossa proposta para o Lote IV é de R\$ 33.820,00 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte reais) nos termos abaixo:

Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Colônia Leopoldina, São José da Lage, Murici e União dos Palmares.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNID.) ESTIMATIVA Anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.</p>	6000	<p>R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)</p>	<p>R\$33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais)</p>



LOTE VI

O valor global de nossa proposta para o Lote VI é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos termos abaixo:

Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Palmeira dos Índios, Cacimbinhas, Anadia, Atalaia, Maribondo, Taquarana, Junqueiro, Igaci, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Limoeiro de Anadia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Viçosa, Santa Luzia, Maravilha e Pilar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNID.) ESTIMATIVA Anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.	9000	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

LOTE VII

O valor global de nossa proposta para o Lote VII é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos abaixo:

Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Santana do Ipanema, Juizado Especial Cível e Criminal de Palmeira dos Índios, Cacimbinhas, Anadia, Atalaia, Maribondo, Taquarana, Junqueiro, Igaci, Quebrangulo, Paulo Jacinto, Limoeiro de Anadia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Viçosa, Santa Luzia, Maravilha e Pilar.

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá- Cidade Universitária- Maceió-AL
CNPJ.: 03.340.630/0001-01
Fone: (82) 3334-3000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UNID.) ESTIMATIVA Anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.	3000	R\$ 5,00 (cinco reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2016



MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP,

Suely Nunes da Silva

Coordenadora Administrativa

RG: 2000001087546 SSP/AL

CPF: 019.888.464-80



PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
CNPJ	03.340.630/0001-01
Endereço	Rua Q, nº 387, Lot. Canto do Mainá, Cidade Universitária
CEP	57.073-488
Fones:	3334-3000
Fax	
E-mail	regina@limpel.com.br
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	Suely Nunes da Silva
Cargo	Coordenadora Administrativa
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Contadora
Endereço	Rua Átila Brandão, nº 37, Residencial Iracema, Bloco 7, Apto. 04
CEP	57.046-367
Fone	(82) 98812-4196
Fax	
E-mail	suely@limpel.com.br
Cart. De Identidade	2000001087546
Órgão Expedidor	SSP-AL
CPF	019.888.464-80


Dados Bancários da Empresa

Banco	Bradesco
Agência	2115-6
Conta	13336-1

Mainá-Águas Minerais Eireli-EPP
Rua Q, nº 387, Loteamento Canto do Mainá- Cidade Universitária- Maceió-AL
CNPJ.: 03.340.630/0001-01
Fone: (82) 3334-3000

Dados do Contato com a Empresa

Nome	Reginna Celly Araujo Ferreira
Cargo	Analista Jurídica
Endereço	Rua Eliete R. de Figueredo, n° 16, Tabuleiro do Martins
CEP	57.071-100
Fone	(82) 99655-0373
Fax	
E-mail	regina@limpel.com.br



MAINÁ-ÁGUAS MINERAIS EIRELI-EPP,

Suely Nunes da Silva

Coordenadora Administrativa

RG: 2000001087546 SSP/AL

CPF: 019.888.464-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.340.630/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:03:35 do dia 05/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2017.

Código de controle da certidão: **71A6.B76D.E17E.01D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENVASADA POR: MAINÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA. CNPJ:
03.340.830/0001-01 - LOCAL DA FONTE: RUA O. 367, LOT.
CANTO DO MAINÁ, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACÉD,
ALAGOAS, CEP: 57073-489 - PROCESSO Nº 84012/99 DNPM -
QUÍMICO RESPONSÁVEL: FRANK SANTOS DA SILVA CRO
17420/07 REG. XVII - PORTARIA SANTOS DA SILVA CRO
MINERAL HIPOTERMAL NA FONTE - PH A 25°C = 4,06 -
TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE = 28,1°C -
CONDUTIVIDADE ELÉTRICA A 25°C = 91,7µS/CM - RESÍDUOS
DE EVAPORAÇÃO = 180°C - CALCULADO = 88,45 MG/L -
Bovem ORO LAMINAR de 1403/16

Fonte N. 04, de Lourdes



SAC: 02 3334.3000
contato@mainaguas.com.br

INDÚSTRIA BRASILEIRA

mainá

água mineral natural

VALIDADE: 3 MESES APÓS A DATA DE ENVASE
conteúdo: 20 litros

Características físico-química - Composição química (mg/l)

Calcio	Magnésio	Zinco	Sódio	Sulfato	Cloro	Fluoreto	Fósforo
< 0,5	0,75	0,370	9,401	1,56	0,05	< 0,01	< 0,12

Data do Envase:

Data de Validade:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI

AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520, na condição de único sócio da sociedade limitada "**MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP**", estabelecida na Rua Q 387, Loteamento Canto do Mainá, no bairro Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, CEP 57.073-488, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.340.630/0001-01 com contrato de Constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 2720029349-7, em sessão de 06.08.1999, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, "**MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS EIRELI**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 11:34 SOB Nº 20150228040.
PROTOCOLO: 150228040 DE 27/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150228040. NIRE: 27600200097.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 01/12/2015
www.facilita.al.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial “**MAINÁ – ÁGUAS MINERAIS EIRELI**” e terá sede e domicílio na Rua Q 387, Loteamento Canto do Mainá, no bairro Cidade Universitária, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.073-488, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração deste ato constitutivo.

Cláusula 2ª – O objeto social é a Fabricação de águas envasadas, comercialização e distribuição de Águas, fabricação de gelo, refrigerantes e sucos.

Cláusula 3ª – O prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro – As quotas do capital da empresa não podem ser utilizadas pelo titular para garantir obrigações deste perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta empresa para a garantia de obrigações particulares do titular. Assim fica devidamente veiculado que as quotas da empresa não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

Parágrafo Segundo – A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 11:34 SOB Nº 20150228040.
PROTOCOLO: 150228040 DE 27/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150228040. NIRE: 27600200097.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 01/12/2015
www.facilita.al.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra o titular ou à própria sociedade.

Parágrafo terceiro – Declara-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da empresa, referidas no CAPUT desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do Código Civil), não respondendo subsidiariamente pelas perdas da empresa.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida por seu titular Agostinho José da Silva, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, nascido em 23 de março de 1951, divorciado, Assistente Técnico, portador da Carteira de Identidade RG nº 264.710 SSP/AL, emitida em 29/08/1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.838.404-44, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Gomes Bernardes, nº 76, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57.063-520, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias, contratar e demitir empregados, enfim, decidir sobre todos os negócios sociais; é vedado, porém, a utilização da denominação social em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, quando tais operações não tiverem qualquer relação com o objeto social da empresa.

Parágrafo único – O administrador considera-se investido em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do ato constitutivo que lhe investir no cargo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS APURADOS

Cláusula 6ª – Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, mediante a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A empresa poderá distribuir lucros mensalmente, porém, nos termos do art. 1.059 do Código Civil, a sua titular será obrigada à reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 11:34 SOB Nº 20150228040.
PROTOCOLO: 150228040 DE 27/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150228040. NIRE: 27600200097.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 01/12/2015
www.facilita.al.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo segundo - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade o administrador.

DAS DECLARAÇÕES DO TITULAR E DO ADMINISTRADOR

Cláusula 7ª – O Titular declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra Empresa, nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª – De conformidade com o que dispõe o § 6º do art. 980-A, do Código Civil Brasileiro, se aplicam à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e de eventuais aditamentos.

ENCERRAMENTO:

E, por estar assim justo e contratado, assina este Instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 11:34 SOB Nº 20150228040.
PROTOCOLO: 150228040 DE 27/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150228040. NIRE: 27600200097.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 01/12/2015
www.facilita.al.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Maceió (AL), 03 de Novembro de 2015.

6º OFÍCIO

Agostinho José da Silva

Agostinho José da Silva

6º OFÍCIO

Agostinho José da Silva

Agostinho José da Silva

Administrador

6º OFÍCIO

João Álvaro Quintiliano Barros

JOÃO ÁLVARO QUINTILIANO BARROS

OAB/AL Nº 6.695

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 11:34 SOB Nº 20150228040.
PROTOCOLO: 150228040 DE 27/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150228040. NIRE: 27600200097.
MAINÁ - AGUAS MINERAIS EIRELI EPP EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 01/12/2015
www.facilita.al.gov.br